



**PROCESSO DE COMPRAS Nº 031/2017  
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 031/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE - FORNO INDUSTRIAL COM  
PORTA GUILHOTINA EM INOX**

A **Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 17.209.891/0001-93, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Av. Francisco Sales nº 1.111, Bairro: Santa Efigênia - CEP: 30.150-221 torna público que realizará processo de compra por meio de licitação, na modalidade COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no âmbito da Resolução SES/MG nº 5310, de 14 de Junho de 2016 firmado com a Secretaria de Estado de Governo / SEGOV-MG.

A presente Cotação Prévia de Preços será realizada nos termos do Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2016, Portaria Interministerial 507, de 24 de novembro de 2011, da Resolução Conjunta SEGOV/AGE 004/2015, de 16 de setembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Complementar 147, de 07/08/2014.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando à **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE - FORNO INDUSTRIAL COM PORTA GUILHOTINA EM INOX**, necessários à execução da referida Resolução, em conformidade com quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

## **2- DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**2.1** – A Cotação Prévia de Preços será realizada pela Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e o recebimento das propostas se dará das 09h do dia 18/04/2017 às 17h do dia 25/04/2017, conforme horário de Brasília/DF.

**2.2** – As empresas participantes deverão encaminhar a proposta completa no e-mail [licitacao@santacasabh.org.br](mailto:licitacao@santacasabh.org.br) ou para o endereço Rua: Domingos Vieira, nº 587 – 16º andar - Sala 1609 - Santa Efigênia - CEP: 30.150-240 - Belo Horizonte - Minas Gerais – aos Cuidados do Setor de Compras / Licitação.

## **3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@santacasabh.org.br](mailto:licitacao@santacasabh.org.br) e identificados com

CNPJ, Razão Social, nome do Representante Legal, endereço, e-mail e telefone, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

**3.2** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

**3.3** – Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento do equipamento em questão, formalmente convidada ou legitimamente interessada.

#### **5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

#### **6 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – As propostas deverão ser digitadas, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo a última folha assinada pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o equipamento de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

I – Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

II – Nome e CPF do responsável pela proposta;

III – Instrumento público ou particular de procuração, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à Cotação Prévia de Preços, em nome da empresa;

IV – Referências que bem indiquem o equipamento contratado;

V – Prazo de entrega;

VI – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional em unidades e totais de cada ITEM, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como

impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;

VII – Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para acolhimento das mesmas;

VIII – Descrição completa do produto ofertado, informando suas características técnicas, acessórios, opcionais inclusos etc;

IX – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

X – Caso a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada dos preços ofertados.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – A documentação de habilitação da empresa deverá conter, a saber:

I – Ato constitutivo atualizado;

II – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

V – Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VII – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VIII – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IX – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público e com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal - Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO IV;

X – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos - Declaração de Inexistência de Empregado Menor – ANEXO III;

XI – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 8.077/2013;

XII – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8.077/2013 e Lei Federal nº. 9.782/99

XIII – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do Município da empresa.

**7.2** – Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia de Preços deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para abertura e durante toda a vigência contratual.

## **8 – DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA**

**8.1** – Será lavrada ata circunstanciada e disponibilizada para consulta no site da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte [www.santacasabh.org.br](http://www.santacasabh.org.br).

**8.2** – É facultado ao Setor de Compras/Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.3** – O resultado da avaliação das propostas será publicado no site da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte - [www.santacasabh.org.br](http://www.santacasabh.org.br) - e enviado, via e-mail ou por ofício, à empresa vencedora.

## **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I – Termo de Referência e as condições expostas neste Edital.

**9.2** – Classificadas as propostas quanto ao preço e identificada à proposta que apresentar o Menor Preço, será solicitada a Documentação de Habilitação conforme o subitem 7.1 para conferência.

**9.3** – Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa à ausência, rasura, validade ou outra, a empresa será sumariamente inabilitada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente seguinte.

**9.4** – Identificada a empresa com proposta de menor preço e em condições de habilitação, serão considerados os demais itens de julgamento da Cotação Prévia de Preços.

**9.5** – Serão também desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

II – Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

III – Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;

IV – Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.

**9.6** – Havendo empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para sorteio, ou, se for o caso, apresentação de proposta de menor preço do que o ofertado anteriormente.

**9.7** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) após o encerramento da entrega das propostas serão identificadas as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

c) a proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após a comunicação da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

d) caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

e) não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**9.8** – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no Termo de Convênio para a aquisição do equipamento, esta poderá ser aceita.

**9.9** – Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.10** – Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora.

**9.11** – A empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar a proposta original e todos os documentos habilitatórios (devidamente autenticados) com prazo vigente, no Setor de Compras/Licitação da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, situado na Rua: Domingos Vieira nº 587 – 16º Andar – Sala 1609 - Santa Efigênia – CEP: 30.150-240 – Belo Horizonte.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** – Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo **em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado**, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, devendo ser protocolizados na sala do Setor de Compras/Licitação da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, situado na Rua: Domingos Vieira, n° 587 - 16° andar, Sala 1609 – Bairro: Santa Efigênia - CEP: 30.150-240 - Belo Horizonte/MG, no horário de 09:00 às 17:00 horas ou por e-mail: [licitacao@santacasabh.org.br](mailto:licitacao@santacasabh.org.br).

**10.2** – Recebido o recurso pelo Setor de Compras/Licitação da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, o participante vencedor da Cotação Prévia de Preços será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta.

**10.3** – Os recursos terão efeito suspensivo.

**10.4** – O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços ou na sua invalidação, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

**10.5** – O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no site da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte - [www.santacasabh.org.br](http://www.santacasabh.org.br).

**10.6** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Gerência de Suprimentos adjudicará o objeto e o Diretor de Assistência à Saúde / Provedoria homologarão o procedimento licitatório.

## **11 – DO PRAZO DE ENTREGA**

**11.1** – A empresa vencedora deverá entregar o objeto desta Cotação Prévia de Preços em até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Gerência de Suprimentos/Compras da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

**12.1** – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Resolução SES/MG n° 5310, de 14 de Junho de 2016 - Dotações orçamentárias:

- 4291 10 301 180 4573 0001 444142 10.8;
- 4291 10 301 180 4573 0001 444142 10.1.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA**

**13.1** – A SANTA CASA se obriga a proporcionar à EMPRESA VENCEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

**13.2** – Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto desta cotação.

**13.3** – Comunicar à EMPRESA VENCEDORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do equipamento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**13.4** – Providenciar os pagamentos à EMPRESA VENCEDORA, à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**14.1** – Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela SANTA CASA.

**14.2** – Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos.

**14.3** – Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da SANTA CASA.

**14.4** – Arcar com eventuais prejuízos causados à SANTA CASA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

**14.5** – Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.

**14.6** – Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

#### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – A inexecução total ou parcial do contrato/fornecimento, bem como a prática de atos ilícitos, sujeita a EMPRESA VENCEDORA às sanções previstas no presente instrumento convocatório, sem prejuízo de multa e outras penalidades estabelecidas no contrato.

**15.2** – A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**15.3** – Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

**15.4** – O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, previsões editalícias ou cláusulas contratuais, ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos no contrato ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, equipamento ou execução de serviços, até o limite de 19,8% (dezenove e oito centésimos por cento), correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para a Cotação Prévia de Preços;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Santa Casa;
- c) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- d) propor recursos manifestamente protelatórios;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

V - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

VI - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração da Santa Casa superiores aos contratados ou registrados.

**15.4.1** – Se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a Gerência de Suprimentos da Santa Casa poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.



**15.4.2** – O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**15.4.3** – Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**15.4.4** – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

**15.4.4.1** – Na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

**15.4.5** – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo este ser rescindido, salvo razões de interesse da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

**15.4.6** – Da suspensão temporária de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

**15.4.6.1** – A suspensão temporária impedirá o infrator de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, por determinado período de tempo, e poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

a) seja reincidente no recebimento de multa, em razão de:

1 - atraso na execução do objeto;

2 - alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

b) receba três penalidades de advertência, em periodicidade inferior a seis meses;

c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da aplicação de outras penalidades;

d) dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;

e) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

f) ofenda os funcionários da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

g) induza a erro a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte;

II - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

a) atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando em necessária rescisão contratual;

b) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;

c) dê ensejo ao cancelamento da Cotação Prévia de Preços;

III - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

- a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados durante a Cotação Prévia de Preços, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- c) ofereça vantagens a funcionários com o fim de obter benefícios indevidos.

**15.4.6.2** – A aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte durante o prazo da suspensão;

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

**15.4.6.3** - Na hipótese de serem atingidos outros contratos, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.4.6.4** - A Gerência de Suprimentos da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte poderá, por ato devidamente motivado e fundamentado, deixar de aplicar os efeitos previstos anteriormente, bem como aplicar prazos diferenciados:

I - por período de 01 (um) ano, nos casos de:

- a) demonstração de inidoneidade para contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b) ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação de sanção;

II - por período de 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- b) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Cotação Prévia de Preços ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou emissão de declaração falsa.

**15.4.7** – A penalidade de impedimento de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - por período de até 01 (um) ano, nos casos de:

- a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ausência de entrega da documentação exigida no edital;
- c) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

II - por período superior a 01 (um) e até 02 (dois) anos, no caso de atraso na execução do disposto no contrato;

III - por período superior a 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) falha ou fraude na execução do contrato;
- c) fraude fiscal.

**15.4.7.1** – O atraso previsto no inciso II do item 16.4.7 configurar-se-á quando o infrator:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

**15.4.7.2** A Gerência de Suprimentos da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse e a conveniência da Santa Casa, poderá deixar de aplicar a penalidade a que se refere o item 16.4.7 ou adotar prazo diferenciado.

**15.4.8** – A penalidade de impedimento de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte poderá ser cumulada com a penalidade de multa prevista em lei, edital ou contrato respectivo, devendo ser aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**15.4.9** – É competente para aplicar as sanções de advertência, multa e suspensão temporária a Gerência de Suprimentos da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

**15.4.9.1** – Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de contratar, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

**15.4.9.2** – As multas não eximem a Contratada da plena execução do fornecimento contratado.

**15.4.9.3** – Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar aos sócios de pessoa jurídica penalizada, que permanecerão impedidos de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte enquanto perdurarem os efeitos da penalidade sofrida. Sobre as pessoas jurídicas que tenham sócios em comum com o infrator também recairão os efeitos da aplicação de penalidade de suspensão temporária.

## **16 – DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** – O pagamento do referido objeto será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do convênio, mediante apresentação de nota fiscal, até 20 (vinte) dias após o RECEBIMENTO TÉCNICO DEFINITIVO do objeto. Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:

- a) N° Convênio;
- b) N° Cotação Prévia de Preços;
- c) N° Contrato;
- d) N° Autorização de Fornecimento.

**16.2** – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, no endereço da Rua: Piauí, 410 - Santa Efigênia - CEP: 30.150-320 – Belo Horizonte, Minas Gerais, no seguinte horário: de segunda a quinta-feira, de 08h00min as 11h30min e de 13h00min as 17h00min e sexta-feira de 08h00min as 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

**16.3** – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**16.4** – O recebimento dos itens será feito por Comissão designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

**16.4.1** – O fornecedor dirigirá-se ao local de entrega, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is).

**16.4.2** – A Comissão, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o EQUIPAMENTO(S) para verificação de especificação, quantidade, preço, prazo e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:

- a) Recebimento provisório do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva;
- c) Encontrando irregularidades, fixará prazo à Contratada, para correção.

**16.4.3** – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**16.4.4** – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**16.5** – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente – Gerente de Suprimentos da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte – para aplicação de penalidade.

**16.6** – Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

**16.7** – O vencedor da Cotação Prévia de Preços terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

**16.7.1** – Garantir a boa qualidade do(s) EQUIPAMENTO(S) entregue(s);

**16.7.2** – Responsabilizar-se pelo transporte do(s) EQUIPAMENTO(S) de seu estabelecimento até o local determinado pela Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, bem como pelo seu descarregamento.

**16.8** – O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar o(s) EQUIPAMENTO(S) de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**16.9** - Processo para fornecimento mediante emissão de Autorização de Fornecimento, com programação de entregas, a serem expedidas pela Gerência de Suprimentos / Compras do Grupo Santa Casa BH, sem necessidade de contrato.

## **17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**17.1** – A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Gerência de Suprimentos/Compras da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

**17.2** – A EMPRESA VENCEDORA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos para execução do contrato de fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços.

**17.3** – A SANTA CASA não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da EMPRESA VENCEDORA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

**17.4** – A EMPRESA VENCEDORA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem durante a execução do contrato.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – A presente Cotação Prévia de Preços poderá ser revogada a critério da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

**18.2** – A Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

**18.3** – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da EMPRESA VENCEDORA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**18.4** – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

**18.5** – A empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

**18.6** – A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa concorrente.

**18.7** – Fica a empresa participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

**18.8** – A Comunicação entre a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e as licitantes interessadas pode se dar mediante e-mail no endereço [licitacao@santacasabh.org.br](mailto:licitacao@santacasabh.org.br), publicação no site [www.santacasabh.org.br](http://www.santacasabh.org.br), ou ofício, à escolha desta, ficando determinado que as licitantes não poderão alegar não recebimento de comunicação quando a SANTA CASA utilizar qualquer desses meios para informar ou comunicar sobre o certame.

**18.9** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Belo Horizonte, local da realização do certame.

## **19 – DOS ANEXOS**

### **19.1 – Integram a presente Cotação Prévia:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Menor;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Belo Horizonte, 13 de Abril de 2017.

**Renata Griffo Burato**  
Coordenadora - Compras

**Luiz Fernando de Freitas Magalhães**  
Gerente de Suprimentos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	FORNO INDUSTRIAL COM PORTA GUILHOTINA EM INOX	01

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### A. ASPECTOS GERAIS

- a) Forno com sistema de alimentação a gás GLP;
- b) Fabricado em aço inoxidável externamente;
- c) Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada;
- d) Porta tipo guilhotina com vidro temperado;
- e) Dotado de 03 (três) câmaras sobrepostas com isolamento térmico;
- f) Possuir pedra refratária;
- g) Controle individual de temperatura para cada câmara;
- h) Termostato para cada câmara de aquecimento, com regulagem de temperatura de 50° a 300° C;
- i) Termômetros externos;
- j) Bandeja coletora de resíduo em material resistente;
- k) Grelhas reforçadas por câmara;
- l) Dimensões internas mínimas: 250 x 900 x 900 mm.

#### B. NORMALIZAÇÃO:

- a) Deverá ser apresentado Certificado de Aprovação no Inmetro.

#### C. DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1. Catálogo do equipamento.



2. Deverá ser apresentada cópia do manual do carro de transporte na forma de cópia xerográfica ou digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas, ficando condicionada a entrega dos originais em português na ocasião do recebimento dos equipamentos.
3. Termo de garantia: Declaração de garantia integral (peças e mão de obra) de 12 (doze) meses para o equipamento, contados a partir da data de instalação do mesmo, na Santa Casa de Belo Horizonte.

Nota importante: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora da Santa Casa de Belo Horizonte serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante o período de garantia.

4. Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.

**D. Amostras:**

1. Caso necessário durante a fase de julgamento, as empresas participantes deverão disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o carro multifuncional em conformidade com a proposta apresentada no certame para avaliação pela equipe do Serviço de Nutrição e Dietética da Santa Casa de Belo Horizonte.

**Ariane Amorim Teles**  
**Nutricionista - Serviço de Nutrição e Dietética**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 031/2017

#### AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE - FORNO INDUSTRIAL COM PORTA GUILHOTINA EM INOX

##### 1 - Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

##### 2 - Dados do representante legal (ou procurador):

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

##### 3 - Dados bancários:

Nome e número do Banco:

Nome e número da Agência:

Número da Conta Corrente:

Código de Identificação (se houver):

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total R\$</b>				

Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

##### Observações:

Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital.

As propostas deverão conter pelo menos a descrição do produto ofertado e marca.

Local, data, carimbo e assinatura do Representante Legal

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

**Ref. Cotação Prévia de Preços nº 031/2017**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade ..... e do CPF ....., declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....  
(Local e Data)

.....  
(Representante Legal)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### Ref. Cotação Prévia de Preços nº 031/2017

A empresa ..... estabelecida no endereço ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... , declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no Edital de Cotação Prévia de Preços nº 031/2017.

.....  
(Local e Data)

.....  
(Representante Legal e Carimbo com CNPJ)